

ANÁLISE DA PROPOSTA – TERMO DE REFERÊNCIA /2026				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	DOCUMENTO DA EMPRESA E ANÁLISE	ATENDE, OU NÃO ATENDE	OBSERVAÇÃO
4.30 e 4.33	A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 horas às 16:00 horas.			
	Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.			
9.4., 9.4.1. a 9.4.4.	9.4. Para o objeto desta licitação, sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será:			
	9.4.1. valor global: conforme valor estimado da licitação.			
	9.4.2. Será desclassificada a licitante que oferecer preço global superior ao valor máximo do preço de referência estimado pela Administração e serão conferidos todos os preços unitários da planilha da licitante, que não podem ser superiores aos orçados pela Administração, principalmente os custos unitários relevantes.			
	9.4.3. Será desclassificada a licitante que fornecer custo unitário superior aos custos orçados pela Administração (CONTRATANTE), conforme consta nas Planilhas dos Orçamentos Sintético e Analítico, parte integrante deste TR. O licitante deverá apresentar, por meio eletrônico, a planilha elaborada pela Administração em Excel, disponibilizada no APÊNDICE - MODELO PLANILHA DA PROPOSTA DE PREÇOS, para fins de verificação de exequiidade e conferência dos seus custos unitários, principalmente os custos unitários relevantes.			
	9.4.4. Deverá a licitante apresentar na referida planilha de preços unitários (conforme modelo disponibilizado) o valor do seu BDI (geral e para equipamentos). Caso os percentuais dos BDIs da licitante forem maior do que os BDIs da Administração, deverá ser apresentada a Planilha de Composição do BDI da licitante para efeito de avaliação de exequiidade.			
9.35.	Apresentar o Registro (CRQ) ou inscrição da empresa no conselho profissional competente, Conselho Regional de Engenharia-CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, ou Conselho Regional dos Técnicos (CRT) em plena validade.			
Qualificação Técnico-Operacional				
9.36.	Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente.			
	9.36.1. A comprovação será por meio da apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT com registro de atestado técnico), regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente (CAT, CAT-A, CAT-O), comprovando execução de serviços para pessoas jurídicas de direito público ou privado, quando for o caso. Não serão aceitas CAT sem registro de atestado e nem atestados técnicos sem a devida CAT.			
9.36.2.1	Ter a licitante executado serviços de fornecimento e instalação de sistema de iluminação monumental/panorâmica, incluindo infraestrutura de cabeamento/fiação elétrica e fornecimento e instalação de aparelhos de iluminação.			
9.36.4	Os atestados técnicos exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ser emitidos pelo contratante da empresa participante do certame e, deverá constar a descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato e deverão ser registrados nos Conselhos Regionais. Que seja firmado por representante legal do contratante, indique sua data de emissão, mencione o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT). Não serão aceitos CAT sem registro de Atestado e nem Atestado de Capacidade Técnica sem o devido registro no Conselho Regional.			
Qualificação Técnico-Profissional				
9.39	Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s)			
9.39.1	A comprovação será por meio da apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT com registro de atestado técnico), regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, comprovando execução de serviços em nome do profissional, por execução de obra ou serviço com características semelhantes. Não serão aceitas CAT sem registro de atestado e nem atestados técnicos sem a devida CAT.			
9.39.2	Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:			
9.39.2.1	Para o Engenheiro Eletricista ou profissional devidamente habilitado: ter executado serviços de fornecimento e instalação de sistema de iluminação monumental/panorâmica, incluindo infraestrutura de cabeamento/fiação elétrica e fornecimento e instalação de aparelhos de iluminação			

9.39.4.	Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro técnico (permanente) da empresa licitante na data da licitação. Caso o nome do responsável técnico não conste na Certidão do Conselho Regional, deverá a licitante comprovar o vínculo do mesmo com a empresa, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio, o administrador ou o diretor que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante, ou com uma declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso a licitante se sagre vencedora desta licitação			
9.39.5.	Caso os responsáveis técnicos sejam apresentados por intermédio de declaração de contratação futura, deverão ser apresentadas as CATs com registro de Atestado Técnico em nome do profissional a ser contratado futuramente, que comprove que os mesmos são qualificados para a execução dos serviços, conforme solicitado no sub-item anterior. Na referida Declaração de Contratação Futura deverão constar as assinaturas do Licitante e do Profissional.			